



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº _____
RUBRICA _____ FLS. _____

CONTRATO Nº 072/2020

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 90/2019 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA – RJ.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2636/2020

**CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO
DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA SOLIDER
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME., QUE
TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE
MATERIAL ELÉTRICO A SER UTILIZADO PARA
URBANIZAÇÃO E SEGURANÇA DAS VIAS
PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE
SAQUAREMA/RJ.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos Sr. **Lindonor Ferreira Rezende da Rosa**, inscrito no CPF/MF sob o nº: 003.769.277-12 e RG Nº: 0080650971 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município.

CONTRATADA: SOLIDER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME., inscrita no CNPJ (MF) n.º 09.110.707/0001-25, localizada na Rua Rubens Caminha, Lt. 09 e 10, Lojas 02 e 03, Parque Hotel, Araruama, RJ, representada pelo Sr. **Gabriel Pessanha Amorim**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 28883300-7 DETRAN/RJ e CPF (MF) n.º 154.631.107-60.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 2636/2020, e em conformidade a adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº. 90/2019 – Prefeitura Municipal de Araruama – RJ, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a CONTRATAÇÃO de empresa para o fornecimento de material elétrico a ser utilizado para urbanização e segurança das vias públicas no Município de Saquarema/RJ. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato a adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº. 90/2019 – Prefeitura Municipal de Araruama – RJ e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato,



definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado, conforme quantitativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	U.M	QUANTIDADE
1	Poste ornamental modelo republicano, com altura total de 3,90 m, fabricado em alumínio com laudo ip 65, com acabamento de pintura eletrostática na cor preto, de base robusta, com liga de alumínio fundido SAE-323, espessura mínima de 6 mm, (acompanha parafusos para fixação dos globos, em latão anticorrosivo) com dois difusores rotomoldado em polietileno injetado em uma única peça com 70cm sendo de alto impacto, opalino com cinta plástica e pináculo de alumínio fundido, acompanha fiações em cabo de cobre flexível de acordo com normas, com abertura para manutenção no suporte do difusor, com lâmpadas de LED de 65w	UND	120
2	Cabo de cobre, 750 v, seção de 10mm ²	M	7.200
3	Tubo corrugado helicoidal duplo com guia com diâmetro de 1 ½"	M	2.400
4	Haste cobre de aterramento com comprimento de 1,50m	UND	120
5	Conector perfurante para rede subterrânea tensão de aplicação: 6,0/1kv, corpo isolado resistente ao ambiente do subsolo, contato dentado: liga de alumínio estanhado com camada de espessura mínima de 8 um e condutividade elétrica mínima de 98% iacs a 20°C c/ parafuso torquimétrico: liga de alumínio, selador de capuz: material eslatomérico, incorporados ao corpo do conector de forma imperdível, grau de proteção: ip-68 para cabos: principal: 6mm ² -70mm ² e derivação 1,5mm ² -10mm ² .	UND	240

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência deste contrato será de **06 (seis) meses** e o prazo para a entrega do objeto será de até 30(dias) dias corridos, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos



Processo nº _____
RUBRICA _____ FLS. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA – Os materiais deverão ter garantia, incluindo reposição de componentes defeituosos, de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ofertada pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da data da entrega dos mesmos e emissão dos respectivos documentos fiscais. Independente da garantia ofertada pelo fabricante, o fornecedor, na condição de contratado, deverá, nos primeiros 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, assegurar a substituição dos que apresentarem defeitos de fabricação, competindo-lhe os custos e despesas pela substituição e efetiva entrega do bem em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 708.908,40 (setecentos e oito mil novecentos e oito reais e quarenta centavos)**, para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência de fls. 137 a 147 do procedimento administrativo nº 2636/2020).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Transporte e Serviços Públicos, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos



Processo nº _____
RUBRICA _____ FLS. _____

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT 15.452.0015.1.013, ND 4.4.90.52.99.00, FONTE: 1533 do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 06 de maio de 2020.

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa



Processo nº _____
RUBRICA _____ FLS. _____

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos

SOLIDER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME.
Representante: Gabriel Pessanha Amorim

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____